REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 123/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) o Município de Salvador é frequentemente atingido por fortes chuvas, ocasionando alagamentos e deslizamentos de terra, sobretudo em áreas de maior vulnerabilidade social;

b) tais eventos climáticos provocam danos significativos a imóveis residenciais e comerciais, comprometendo sua estrutura, habitabilidade e utilização econômica;

c) os prejuízos materiais decorrentes desses desastres naturais impactam diretamente a capacidade financeira dos contribuintes, agravando a situação de famílias e empreendedores já fragilizados;

d) a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre imóveis parciais ou totalmente inutilizados revela-se incompatível com os princípios da razoabilidade e da justiça fiscal;

e) a adoção de medidas de alívio tributário em situações excepcionais constitui importante instrumento de proteção social e de mitigação de danos econômicos;

f) os princípios da dignidade da pessoa humana e da função social da propriedade devem orientar a atuação do Poder Público na formulação de políticas públicas;

g) a matéria envolve concessão de benefício tributário, sendo, portanto, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis adotar medidas visando à concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis residenciais ou comerciais comprovadamente atingidos por chuvas intensas, alagamentos ou deslizamentos de terra, no território do Município de Salvador, referente ao exercício financeiro em que ocorrerem os danos.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral